

## PREÂMBULO

Os Estágios Extracurriculares (EEC) correspondem a experiências formativas que decorrem em contextos reais de trabalho, que não estão previstos nos planos curriculares, e que são facultativos e complementares aos ciclos de estudos (CE).

O presente Regulamento estabelece as regras e procedimentos gerais de funcionamento a que devem obedecer os EEC dos Estudantes dos CE ministrados pela Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG).

## ARTIGO 1º (Comissão de EEC)

1. A Comissão de EEC (CEEC) é composta por um mínimo de 2 elementos, sendo que, cada Departamento proporá até 2 Docentes por CE em funcionamento, para nomeação pelo Conselho de Direção;
2. Na primeira reunião do ano letivo da CEEC, os elementos nomeados elegem o respetivo Coordenador;
3. O mandato da CEEC é de um ano letivo prorrogável por igual período;
4. Compete à CEEC, com apoio de um Secretariado, implementar as seguintes ações necessárias para o bom funcionamento dos EEC:
  - a) Propor, antes do início do ano letivo, algum ajuste à Planificação e Calendário da CEEC (**Anexo I – Modelo 85/P02**), para aprovação pelo Conselho de Direção;
  - b) Receber e esclarecer eventuais dúvidas dos Estudantes e intervenientes no processo;
  - c) Garantir a gestão documental de todo o processo, que deverá ser verificada relativamente à respetiva completude e validade;
  - d) Receber eventuais candidaturas de orientadores científicos, internos e externos à EUVG;
  - e) Receber propostas de colaboração de empresas/instituições para acolhimento de Estudantes de estágio;
  - f) Promover articulação entre a EUVG e as entidades de acolhimento propondo a elaboração de protocolos de colaboração, sempre que possível;
  - g) Organizar e acompanhar o estágio estabelecendo contacto institucional e formalização do mesmo;
  - h) Comunicar aos Órgãos Académicos correspondentes qualquer facto que ponha em causa o funcionamento dos EEC;
  - i) Apresentar aos Órgãos Académicos correspondentes sugestões de melhoria global do processo dos EEC;

## Reg-16/P02.V0.0 – Regulamento de Estágios Extracurriculares da EUVG

- j) Elaborar e entregar a cada Direção de Departamento o relatório anual de atividades da CEEC, correspondente aos Estudantes dos CE afetos.

### ARTIGO 2º (Objetivos e áreas científicas)

1. O EEC contempla vários objetivos gerais, designadamente:
  - a) Permitir o desenvolvimento e aplicação de competências técnico-científicas e psicossociais que constituem uma mais-valia no perfil de um graduado, em particular na sua inserção no mercado de trabalho;
  - b) Favorecer o desenvolvimento de competências transversais através do contacto direto com as mais variadas práticas profissionais num contexto pré-profissional;
  - c) Criar uma oportunidade de enriquecimento curricular que contribua para uma maior valorização e integração dos conhecimentos adquiridos;
  - d) Promover o papel ativo do Estudante no processo de aprendizagem e desenvolvimento técnico-científico e pessoal;
  - e) Permitir explorar e validar aspirações pessoais e profissionais;
  - f) Aferir permanentemente o plano de estudos do CE correspondente, adequando-o à realidade da evolução da profissão;
  - g) Potencializar o estabelecimento de parcerias que contribuam para o desenvolvimento e proximidade da atividade da EUVG, garantindo assim um papel ativo no desenvolvimento de profissionais e da profissão.
2. O EEC poderá decorrer em uma das (sub)áreas científicas do CE a que se encontra inscrito, conforme selecionado na respetiva Ficha de Inscrição (**Anexo II – [Modelo 86/P02](#)**);
3. A definição dos objetivos específicos do EEC dependerá da (sub)área científica na qual decorrerá, bem como das especificidades do local de acolhimento; os objetivos específicos serão definidos no Plano de Atividades (**Anexo III – [Modelo 87/P02](#)**).

### ARTIGO 3º (Condições de acesso e duração)

1. Considera-se apto à realização de EEC qualquer estudante regularmente inscrito num CE em funcionamento na EUVG, desde que cumpridos os procedimentos e prazos previstos no presente Regulamento;

## Reg-16/P02.V0.0 – Regulamento de Estágios Extracurriculares da EUVG

2. O Estudante pode propor-se a EEC nas fases previstas na calendarização em vigor, desde que não condicione ou sobreponha ao período letivo e/ou de avaliação;
3. Os casos particulares que surjam sem enquadramento no disposto no número anterior poderão ser alvo de apreciação por parte da CEEC, que deverá remeter parecer à Direção do Departamento correspondente; a decisão da Direção do Departamento devidamente fundamentada será homologada em sede de Conselho de Direção;
4. O EEC é realizado num período mínimo de 30 horas totais, realizadas durante o período definido na Ficha de Inscrição (**Anexo II – [Modelo 86/P02](#)**) e Plano de Atividades (**Anexo III – [Modelo 87/P02](#)**).

### ARTIGO 4º (Orientador Científico)

1. O Orientador Científico deverá ser um profissional com habilitações académicas na (sub)área científica na qual o estudante se propõe a realizar o EEC;
2. Cabe ao Orientador Científico:
  - a) Estabelecer com o Estudante o Plano de Atividades (**Anexo III – [Modelo 87/P02](#)**), tendo em conta:
    - i. os conhecimentos, interesse e motivações do estudante e as tarefas e rotinas possíveis de estabelecer na entidade de acolhimento;
    - ii. objetivos gerais e específicos, de acordo com o CE e (sub)área a que corresponde;
  - b) Orientar e estimular o Estudante de modo que este exercite a capacidade de integrar os conhecimentos adquiridos e a aprofundar conhecimentos técnico-científicos e competências transversais necessários ao cumprimento dos objetivos gerais e específicos definidos;
  - c) Garantir o correto preenchimento da Ficha de Assiduidade (**Anexo IV – [Modelo 88/P02](#)**) do Estudante e do Relatório de Acompanhamento e Avaliação do Estudante (**Anexo V – [Modelo 89/P02](#)**), durante o período da realização de estágio; estes documentos deverão ser remetidos, pelo Orientador Científico, à CEEC ([comissao.eec@euvg.pt](mailto:comissao.eec@euvg.pt)) e entregues, no seu formato físico, nos Serviços Académicos da EUVG, nos prazos previstos na calendarização em vigor;
  - d) Informar a CEEC de qualquer irregularidade ou dificuldade que decorra durante o EEC.

## ARTIGO 5º (Atribuições do Estudante)

### 1. Compete ao Estudante:

- a) Conhecer o disposto no presente Regulamento;
- b) Contatar previamente o Orientador Científico para que o possa propor com o seu consentimento;
- c) Propor, à consideração da entidade de acolhimento, o estabelecimento de Protocolo de Colaboração com a EUVG (minuta disponível sob solicitação aos Serviços Académicos), caso não esteja ainda estabelecido;
- d) Contratar plano de seguro de acidentes pessoais;
- e) Manter os Serviços Académicos bem como a CEEC informados de qualquer alteração ao plano de atividades inicial;
- f) Submeter a Ficha de Inscrição (**Anexo II – Modelo 86/P02**), de forma completa, nos prazos previstos na calendarização em vigor;
- g) Submeter o Plano de Atividades (**Anexo III – Modelo 87/P02**) assinado pelo Estudante e Orientador Científico, nos prazos previstos na calendarização em vigor;
- h) Submeter uma breve descrição das atividades realizadas no decurso do EEC (a incluir no **Anexo V – Modelo 89/P02**), de acordo com as normas e nos prazos previstos na calendarização em vigor;
- i) Cumprir com zelo, responsabilidade e profissionalismo as tarefas atribuídas pelo Orientador Científico, de acordo com o plano estabelecido previamente;
- j) Conhecer e cumprir as regras e normas internas em vigor no local de acolhimento;
- k) Zelar pela boa conservação das instalações e equipamentos manuseados ou deixados ao seu cuidado no local de acolhimento, responsabilizando-se pessoalmente pelos danos causados decorrentes da negligência devidamente comprovada;
- l) Adotar normas de conduta éticas e profissionais;

## ARTIGO 6º (Plano de atividades)

1. O Plano de Atividades (**Anexo III – Modelo 87/P02**) é o documento que tem por base os objetivos específicos da (sub)área correspondente em que o estudante se encontra inscrito;

## Reg-16/P02.V0.0 – Regulamento de Estágios Extracurriculares da EUVG

2. Reflete as atividades a desenvolver no período de estágio a que o Estudante se propõe, representa ainda um apoio fundamental tanto para este como para o Orientador Científico;
3. Este documento deve ser elaborado pelo Estudante, em articulação com o Orientador Científico, que conhecendo a realidade da entidade de acolhimento, melhor pode definir a real participação dos Estudantes em atividades práticas;
4. O plano é apresentado nos prazos estipulados na calendarização em vigor.

### ARTIGO 7º (Descrição das atividades de EEC)

1. A descrição das atividades do EEC deve refletir a síntese das atividades realizadas e a sua análise crítica no contexto do exercício profissional, no qual esteve integrado;
2. Esta descrição, elaborada pelo Estudante, deverá obedecer às “Instruções gerais” e “Regras gerais de formatação base”, que correspondem a duas das secções previstas no **Regulamento de elaboração e apresentação de trabalhos académicos e científicos da EUVG** em vigor, e não deverá ultrapassar o espaço existente para o efeito, no **Anexo V – [Modelo 89/P02](#)**;
3. Na descrição das atividades realizadas o Estudante deve, de forma breve:
  - a. Enquadrar o seu plano de atividades no âmbito dos objetivos gerais e específicos do EEC;
  - b. Resumir as atividades desenvolvidas, efetuando uma análise estatística descritiva destas;
  - c. Referir os resultados do EEC nomeadamente: conhecimentos teórico-práticos aplicados, aptidões e competências mobilizadas, aprendizagens efetuadas e dificuldades sentidas;
4. No caso particular do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, todas as atividades e carga horária, devem ser, adicionalmente, registadas nas secções correspondentes do sistema EUvetBOOK, conforme Regulamento próprio. O relatório dos registos validados correspondentes ao período de realização de EEC, deverão ser anexados ao relatório de atividades de EEC, após pedido dos Serviços Académicos à Comissão EUvetBOOK.
5. A descrição das atividades realizadas no EEC deverá ser incluída no Relatório de acompanhamento e avaliação do Estudante pelo Orientador Científico (**Anexo V – [Modelo 89/P02](#)**), que será enviado pelo Orientador Científico à CEEC depois de totalmente preenchido, de acordo com os prazos estabelecidos.

## ARTIGO 8º (Validação do EEC)

1. O processo de validação do EEC resulta da análise dos elementos seguintes, entregues nos prazos estipulados pela calendarização em vigor:
  - a) Plano de Atividades (**Anexo III – [Modelo 87/P02](#)**);
  - b) Ficha de Registo de Assiduidade do Estudante (**Anexo IV – [Modelo 88/P02](#)**);
  - c) Relatório de acompanhamento e avaliação do Estudante, devidamente preenchido (**Anexo V – [Modelo 89/P02](#)**);
2. Findo o processo de validação do EEC, é atribuída uma apreciação expressa de forma qualitativa, como “validado” ou “não validado”, em resultado de reunião da CEEC, expressa na ata a entregar aos Serviços Académicos;
3. O Estudante deve ser informado, sobre a validação do EEC, pelos Serviços Académicos, nos prazos previstos pela calendarização em vigor;
4. Apenas constará do respetivo Suplemento ao Diploma, os EEC com a classificação de “validado”.

## ARTIGO 9º (Irregularidades)

1. Qualquer dos intervenientes no processo de desenvolvimento ou de avaliação do EEC tem o dever de comunicar, imediatamente, à CEEC as irregularidades detetadas, incluindo irregularidades relacionadas com conduta ética ou de integridade académica, mediante relatório escrito;
2. A CEEC deverá dar conhecimento das irregularidades à Direção do Departamento do CE correspondente;
3. Caso a irregularidade seja por parte do Estudante, e dependendo da gravidade e do tipo da irregularidade detetada, as medidas aplicadas serão decididas em sede de reunião entre a CEEC, a Direção do Departamento e o Conselho de Direção, sempre registadas em ata cujo extrato é anexo ao processo individual do estudante. O Estudante poderá ser convocado antes da deliberação final;
4. Caso a irregularidade seja por parte do Orientador Científico ou de outro interveniente no processo, a CEEC comunicará à Direção de Departamento correspondente, que por sua vez dará conhecimento ao Conselho de Direção que tomará as deliberações sobre as medidas a implementar.

**ARTIGO 10º**  
**(Alterações ao Regulamento)**

1. O presente Regulamento é necessariamente um documento dinâmico pelo que os órgãos académicos da EUVG, nomeadamente, a Direção do(s) Departamento(s) e o Conselho de Direção acompanham a sua aplicabilidade estando sempre disponíveis para a sua melhoria contínua;
2. As alterações ao presente Regulamento deverão ser promovidas pela CEEC, em articulação com a Direção do(s) Departamento(s) e devidamente aprovadas em sede de Conselho de Pedagógico e Conselho de Direção, nos termos regulamentares e estatutários.

**ARTIGO 11º**  
**(Casos Omissos)**

As dúvidas e casos omissos na aplicação do presente Regulamento serão dirimidas pelo Conselho de Direção, ouvida a Direção de Departamento correspondente e a CEEC.

**ARTIGO 12º**  
**(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação ou à aprovação das eventuais alterações que vierem a ser introduzidas.

**Lista de Anexos**

- (Anexo I – [Modelo 85/P02](#)) Planificação e calendário das atividades de Estágio Extracurricular
- (Anexo II – [Modelo 86/P02](#)) Ficha de Inscrição em Estágio Extracurricular
- (Anexo III – [Modelo 87/P02](#)) Plano de Atividades de Estágio Extracurricular
- (Anexo IV – [Modelo 88/P02](#)) Ficha de Registo de Assiduidade do Estudante em Estágio Extracurricular
- (Anexo V – [Modelo 89/P02](#)) Relatório de Acompanhamento e Avaliação do Estudante em Estágio Extracurricular

## FICHA TÉCNICA

### Designação:

Reg- 16/P02\_Regulamento de Estágios Extracurriculares da EUVG

### Versão 0.0

### Aprovado por

Conselho de Direção da Escola Universitária Vasco da Gama

Assinado por: **Ferdinando Bernardino de Freitas**  
Num. de Identificação: 12149864  
Data: 2025.02.20 16:46:30+00'00'

---

(Professor Doutor Ferdinando Bernardino de Freitas)

### Data de aprovação

5 de fevereiro de 2025

COMISSÃO DE ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES

	FASE I	FASE II	FASE III
FASE DE INSCRIÇÃO	Por envio à CEEC, via email ( <a href="mailto:comissao.eec@euvg.pt">comissao.eec@euvg.pt</a> ), da Ficha de Inscrição com a designação: <b>FI_CE_Nome do Estudante</b>		
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	1 a 15 de Novembro	1 a 15 de Março	1 a 15 de Julho
	Dezembro, Janeiro, Fevereiro e/ou Março	Abril, Maio, Junho e/ou Julho	Agosto, Setembro, Outubro e/ou Novembro
ENTREGA DO PLANO DE ATIVIDADES	Até 5 dias após o início de estágio, por envio à CEEC, via email ( <a href="mailto:comissao.eec@euvg.pt">comissao.eec@euvg.pt</a> ), do Plano de Atividades com a designação: <b>PA_CE_Nome do Estudante</b> N.B.: a entrega do documento original é obrigatoriamente realizada, nos Serviços Académicos, até 5 dias após o fim do período de estágio.		
ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE EEC	Até 15 dias após terminar o período de realização do estágio, por envio à CEEC, via email ( <a href="mailto:comissao.eec@euvg.pt">comissao.eec@euvg.pt</a> ), com a designação: <b>R_CE_Nome do Estudante</b>		
VALIDAÇÃO POR PARTE DA CEEC E COMUNICAÇÃO AO ESTUDANTE	Até 1 mês após o término da respetiva fase.		

## ESTUDANTE

---

**Nome:** [inserir nome completo]

**Nº:** [inserir número]

**E-mail:** [inserir endereço de email]

**Tel.:** [inserir nº de telefone]

**Ciclo de Estudos:** [escolher opção: Mestrado Integrado em Medicina Veterinária; Licenciatura em Ciências Bioveterinárias]

**(Sub)área a que se propõe:** [escolher opção: MIMV – Ciências Fundamentais; MIMV – Ciências Clínicas; MIMV – Higiene Animal; MIMV – Produção Animal; LCB - Patologia Animal; LCB - Diagnóstico Veterinário; LCB - Investigação (One health)]; LCB - Biotecnologia aplicada]

## ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

---

**Entidade:** [inserir nome da entidade]

**Endereço:** [inserir morada completa]

**Tel.:** [inserir nº de telefone]

**Código postal:** [inserir]

**E-mail:** [inserir endereço de email]

**Nome Orientador Científico:** [inserir nome completo]

**Cargo ou função do Orientador Científico:** [inserir]

**Cédula Profissional:** [inserir]

**Período de realização do EEC:** de [escolher data] a [escolher data]

Eu reconheço que a realização deste Estágio Extracurricular não será considerada como justificação formal para a ausência a atividades letivas, incluindo provas de avaliação previamente agendadas e coincidentes com o período de realização.

Assinatura do Estudante: \_\_\_\_\_

Data: [escolher data]

## ESTUDANTE

---

**Nome:** [inserir nome completo]

**Nº:** [inserir número]

## ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

---

**Entidade:** [inserir nome da entidade]

**Endereço:** [inserir morada completa]

**Tel.:** [inserir nº de telefone]

**Código postal:** [inserir]

**E-mail:** [inserir endereço de email]

**Nome Orientador Científico:** [inserir nome completo]

**Cargo ou função do Orientador Científico:** [inserir]

**Cédula Profissional:** [inserir]

**Período de realização do EEC:** de [escolher data] a [escolher data]

## ESTÁGIO

---

### Objetivos do Estágio

[inserir texto]

### Atividades a Desenvolver

[inserir texto]

## O ORIENTADOR CIENTÍFICO

---

Declaro assumir a orientação do Estágio Extracurricular do Estudante supra identificado de acordo com o plano definido no presente documento.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: [escolher data]

### O ESTUDANTE

---

Declaro assumir o desenvolvimento do EEC de acordo com o plano aqui previsto e no cumprimento das orientações do Orientador Científico, do Regulamento de EEC da EUVG e das normas e regras da entidade de estágio.

Eu reconheço que a realização deste EEC não será considerada como justificção formal para a ausência a atividades letivas, incluindo provas de avaliação previamente agendadas e coincidentes com o período de realização.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: [escolher data]

Nome do Estudante: [inserir nome completo]

Nº de Estudante: [inserir número]

Entidade de Acolhimento: [inserir nome da entidade]

Nome Orientador Científico: [inserir nome completo]

Período de realização do EEC: de [escolher data] a [escolher data]

Dias:	Mês	Mês	Validação de Presenças (Assinatura/Rúbrica do Orientador)	Falta (a preencher pelo Orientador)		Observações (a preencher pelo Orientador)
	Presenças (Assinatura do Estudante)	Presenças (Assinatura do Estudante)		Just.	Injust.	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

Registo de Presenças



**Entidade:** [inserir texto]

**Nome do Orientador Científico:** [inserir texto]

**Nome do Estudante:** [inserir texto]

**Área científica:** [inserir texto]

**Data de início do estágio:** [escolher data]

**Data de fim do estágio:** [escolher data]

### 1. Descrição das atividades desenvolvidas pelo Estudante

- Descrição das atividades desenvolvidas pelo Estudante:

[inserir texto]

**2. Avaliação do Estágio Extracurricular:**

*(a preencher pelo Orientador Científico)*

Critérios	Avaliação		
	Insuficiente	Suficiente	Bom
Assiduidade			
Pontualidade			
Sentido de responsabilidade			
Interesse demonstrado			
Comunicação e Integração			
Competências Teórico-Práticas			
Conduta Ética/profissional			

**3. Atividades desenvolvidas pelo Estudante:**

*(a preencher pelo Orientador Científico)*

Face à avaliação efetuada no ponto anterior, considera que as atividades desenvolvidas pelo Estudante no período de estágio mencionado foram cumpridas com sucesso e foram ao encontro dos objetivos traçados no plano de atividades, para esse mesmo período?

Sim  Não

**4. Sugestões/Observações (opcional):**

*(a preencher pelo Orientador Científico)*

[inserir texto]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: [escolher data]